



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

PUBLICADO EM 12/11/2020.

- Semanário Oficial do Município de Botucatu

PUBLICADO EM 13/11/2020.

- Site da Câmara Municipal de Botucatu (Portal Transparência – Licitações)
- Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu
- Diário Oficial do Estado de São Paulo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ABERTURA no dia **27 / 11 / 2020 - às 14h 00min**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, DE MARCA TECMAX GERADORES, INSTALADO NO PRÉDIO DA TORRE DE TV DO MUNICÍPIO.**

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)  
Pregoeiro: Bruno Prado Simão  
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 06/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, DE MARCA TECMAX GERADORES, INSTALADO NO PRÉDIO DA TORRE DE TV DO MUNICÍPIO.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público e aberto, a quem possa interessar, o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

1.2 - **VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Câmara Municipal de Botucatu, no setor responsável por licitações, pelo telefone: (14) 3112-2650 ou através do e-mail [patrimonio@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:patrimonio@camarabotucatu.sp.gov.br). Os licitantes que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu, das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 27/11/2020, sexta-feira**

**HORÁRIO: 14h:00min**

**ANEXOS:**

**I – Termo de Referência.**

**II – Modelo de Procuração para Credenciamento.**

**III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP (Com documento comprobatório).**

**IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.**

**V - Modelo de Declarações – Fase de Habilitação (Declaração sobre situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, inciso XXXIII, CF; Declaração sobre atendimento das normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; Declaração sobre ciência de que registros no CADIN ESTADUAL impedem a contratação, Declaração sobre a obrigação de manter o endereço da empresa atualizado; Declaração sobre condições de recuperação judicial e extrajudicial; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)**

**VI - Modelo da Proposta.**

**VII - Minuta de Contrato.**

**VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.**



## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº. 19.**

3.2 - Despesa total estimada do Pregão Presencial: **R\$ 49.359,16 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**

## **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

## **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do **Anexo I, Termo de Referência**, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e não reabilitadas;
- b) Se encontrem sob falência;
- c) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Sejam estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que deseja fazer lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto até às 14h15 do dia 27 de novembro de 2020.**

6.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **conforme modelo contido no Anexo II deste Edital**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante (procurador), serão averiguados no ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social da proponente e suas alterações, ou, ainda, de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social e suas alterações, ou, ainda, outro documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na circunstância de representante legal, **fica dispensada a apresentação da procuração** constante no Anexo II deste Edital.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



que trata de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar a **declaração** que se enquadra na citada lei, **conforme modelo contido no Anexo III deste Edital**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - **Declaração** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.6 – Os **documentos do credenciamento não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, **POR FORA** dos envelopes.

6.7 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.8 - Se a documentação do credenciamento exigida não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

6.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.10 – A licitante que enviar a documentação exigida neste edital via correspondência, somente será credenciada caso os envelopes cheguem em tempo hábil para a comissão de licitação. Será considerado tempo hábil o prazo máximo para credenciamento descrito no item 6.1 deste Edital.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 10** deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.



7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, os documentos e declarações de credenciamento e os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as propostas de preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes das propostas de preços, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO NO PREÇO TOTAL DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 100,00</b>

9.3 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido por sorteio, em ato público, com observância das legislações vigentes estabelecidos para tanto.

9.4 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.



9.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.6 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.7 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.8 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

## **10 – HABILITAÇÃO:**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conforme o caso, consistirá em um dos seguintes itens:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 21.6 deste Edital.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.2.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, cuja comprovação será feita através da juntada do





mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes do item 10.1.2 e seus subitens.

10.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de emissão de assinatura contratual, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 10.1.2 e seus subitens, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.1.2.4 - Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) As certidões das alíneas “a” e “b”, do presente item, ficam limitadas a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### 10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.
- b) Declaração indicando como responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica, ou de nível médio com formação Técnica em Mecânica ou Eletrotécnica, conforme a resolução nº 218/73 do CONFEA e resoluções nºs 74/2019 e 101/2020 do CFT, e que tenha(m) vínculo profissional com a empresa licitante.
  - b.1) A comprovação do vínculo a que se refere a alínea ‘b’ se fará com a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante.
  - b.2) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea ‘b’.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerador de, no mínimo, 20 kVA de potência.**
  - c.1) A comprovação que se refere a alínea “c” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

#### 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**
- b) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os



fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

c) Declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme consta no Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Declaração que está ciente de que caso esteja em recuperação judicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

f) Declaração que está ciente de caso esteja em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

g) Declaração, sob as penas da lei, que até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

## 10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.4 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz ou filial), que não o participante desta licitação, forneça o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.2.7 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.8 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.9 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a data de assinatura do contrato proveniente deste procedimento licitatório.





10.2.10 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão a disposição das empresas para devolução após transcorrido o prazo mencionado no item anterior. Caso a empresa não retire seu envelope em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato, fica facultado à comissão de licitação a destruição e descarte dos mesmos, ainda lacrados, sem que haja conhecimento de seu conteúdo.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONDIÇÕES E PRAZOS CONTRATUAIS**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 - O contrato possuirá eficácia após a publicação de seu extrato no Semanário Oficial do Município de Botucatu e sua vigência inicia-se a partir da data de sua assinatura.

14.6 - O **prazo de execução** dos serviços, objeto deste Edital, é de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que acordado por ambas as partes.

14.7 - Na hipótese de prorrogação contratual, o preço poderá ser reajustado de acordo com os índices do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o que for menor, caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante.

14.7.1 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.

14.8 - Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

14.9 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

14.10 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.11 - A assinatura contratual fica condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.11.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.11.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.11.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1 – As obrigações da empresa contratada estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – As obrigações da empresa contratante estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **17 - RESCISÃO CONTRATUAL**



17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

18.1 - As especificações dos serviços a serem executados estão dispostas no Termo de Referência que integra este Edital como anexo.

## **19 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA:**

19.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

19.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no site eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu (portal transparência – licitações) e no Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu.

19.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **20 – PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços sem incorreções e após o período de execução dos serviços prestados.

20.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

20.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

20.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.

20.5 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

20.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

20.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

20.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.



20.9 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita, atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

**21.7 – A Câmara Municipal de Botucatu e as licitantes tomarão todas as medidas preventivas necessárias relacionadas ao combate do “Coronavírus”, em virtude da sessão ser presencial, inclusive em relação ao distanciamento adequado entre pessoas, uso de máscaras, higienização, entre outros.**

21.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro ou equipe de apoio, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [patrimonio@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:patrimonio@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 13 de novembro de 2020.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município.

**2 - EQUIPAMENTO INSTALADO E LOCAL:**

Gerador da marca Tecmax Geradores, modelo TG 30K, potência 27 KVA (contínua) e 30 KVA (stand-by/emergencial), instalado no prédio da Torre de TV do município, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, Jardim Paraíso, Botucatu – SP.

**3 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**3.1 - Manutenção preventiva e preditiva:**

A manutenção preventiva é a atuação realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Compreende um serviço planejado destinado à conservação do equipamento em condições de operação, na qual se inclui testes, limpeza, lubrificação, fluido lubrificante, filtros, contadores, ajustes, entre outros, bem como a substituição das peças gastas pelo uso regular.

A manutenção preditiva é a atuação realizada com base em modificação de parâmetro de condição ou desempenho, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática.

As manutenções preventivas e preditivas deverão ser feitas em conformidade com as normas e especificações do fabricante.

As atividades de manutenção devem ser registradas em planilhas ou relatórios de controle, a serem elaborados pela Contratada.

A manutenção preventiva dos equipamentos/sistemas deverá ocorrer dentro do período das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana e horário noturno, conforme necessidades de serviço e caso aprovado pela Contratante.

A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função.

Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças, recomendados pelo fabricante do gerador.

Serão realizadas manutenções bimensais, semestrais e anuais.

As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da formalização por escrito pela Contratante via e-mail ou telefone.

**3.1.1 - Resumo das manutenções preventivas bimensal:**

**Gerador:**

- Verificação de nível de fluidos;
- Sistema de partida;
- Proteções do motor;
- Sistema de combustível;
- Medição de tensão e condições do eletrólito da bateria;





- Revisão das fiações e conexões;
- Testes dos sensores e simulação de defeitos;
- Teste em vazio do equipamento;
- Verificação do sistema de arrefecimento;
- Verificação do sistema de coleta de ar;
- Avaliação de ruídos anormais do grupo;
- Verificação de leituras do controlador;
- Aferição dos medidores;
- Teste do carregador de baterias;
- Simulação de situação de emergência;
- Reaperto, revisão e verificação de contatos do jogo de chaves de comutação;
- Avaliação de vazamentos e reaperto dos componentes;
- Verificar a existência de vazamento;
- Verificar a vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar pré-aquecedor;
- Limpar filtro de ar;
- Verificar estado das correias;
- Verificar estado da colmeia do radiador;
- Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
- Verificar vazamento de óleo lubrificante;
- Verificar nível de óleo lubrificante;
- Verificar filtros de óleo lubrificante;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos de combustível;
- Verificar o nível de combustível;
- Verificar a tubulação do combustível;
- Verificar os filtros de ar;
- Verificar o nível de água do radiador;
- Verificar a resistência de pré-aquecimento;
- Verificar o termostato de pré-aquecimento;
- Verificar o vazamento de água;
- Verificar a temperatura d'água;
- Verificar os ruídos anormais do motor;
- Verificar a rotação do motor;
- Limpeza do motor.

#### **Quadro de alimentação e comando:**

- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- Verificar funcionamento e tensão do carregador flutuador das baterias;
- Verificar tensão;
- Verificar os fusíveis;
- Verificar o sistema de alimentação C.A.;
- Verificar o sensor de sobre aquecimento;
- Verificar o sensor de sobre velocidade;
- Verificar módulo do comando e realizar todos os testes.

#### **Baterias:**

- Verificar e reapertar bornes de ligação quando necessário.

#### **Teste de funcionamento:**

- Colocar o motor em funcionamento, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão.

#### **3.1.2 - Resumo das manutenções preventivas semestrais e preditivas:**

- Verificações conforme manutenção mensal;
- Verificação do torque dos parafusos do motor;
- Limpeza do respiro do cárter;
- Substituição do óleo e filtro de óleo lubrificante;
- Substituição do filtro de combustível;



- Substituição do filtro de ar (quando aplicável - em função do ambiente de trabalho e aspecto físico do elemento).
- Verificação da temperatura de funcionamento com equipamento em carga;
- Verificação do sistema de admissão de ar;
- Verificação das temporizações de partida/parada e transferência.

### **3.1.3 - Resumo das manutenções preventivas anuais:**

#### **Motor Diesel:**

- Substituir todos os filtros de combustível e ar;
- Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;
- Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;
- Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme o recomendado pelo fabricante;
- Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário;
- Verificar estado das correias e substituir se necessário;
- Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;
- Regulagem da folga das válvulas conforme o recomendado pelo fabricante.

#### **Quadro de alimentação e comando:**

- Reapertar conexões;
- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- Fazer limpeza geral;
- Aferir instrumentos;
- Verificar pressostato e sensor;
- Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
- Verificar Intertravamento dos contatores de comutação;
- Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação.

#### **Teste de funcionamento:**

- Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.

### **3.2 - Manutenção corretiva e assistência técnica:**

Entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra ou funcionamento irregular do equipamento ou qualquer de suas partes. Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária na Manutenção Preventiva, por observação da Contratada ou por constatação da Contratante.

Entende-se por Assistência Técnica o suporte técnico que a Contratada dará na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas ou nas readequações na forma de realizar a manutenção.

A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a Contratada solucionar a ocorrência, apresentando a resolução para o problema.

A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva descritos neste memorial.

O atendimento ocorrerá no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou conforme a gravidade do caso, nos horários noturnos ou fora do expediente, finais de semana e feriados, através de chamados por e-mail, telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 4 horas da solicitação.

O conserto do gerador deverá ser realizado em no máximo 48 horas, ou, no caso de



impossibilidade, a Contratada deverá apresentar justificativa e propor uma solução, especificando o prazo necessário para reparo.

A Contratada deverá, mediante solicitação da Contratante, desenvolver estudos de viabilidade, relatórios de melhorias e lista de materiais e peças necessários.

#### **4 - MATERIAIS:**

##### **4.1 – Fornecimento:**

Os materiais de uso contínuo e peças tais como óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante, filtros de combustível e filtros de ar serão fornecidas pela **Contratada**.

Materiais como mangueiras de combustível, fusíveis, solenóides de parada, resistência de pré-aquecimento, são materiais de uso prolongado que não precisam ser substituídos preventivamente, apenas são trocadas quando há necessidade ou de forma corretiva. **A responsabilidade de fornecimento será da Contratada.**

##### **4.2 - Ferramentas e instrumentos:**

Para a realização dos serviços, a Contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos.

A Contratante não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas.

Caberá à Contratada a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.

Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes.

##### **4.3 - Peças e disposições sobre a entrega de material:**

As peças e materiais não previstos no item 4.1 deste termo de referência serão adquiridos pela Contratante.

Identificada a necessidade de troca ou reparo/manutenção de peças ou componentes, a Contratada apresentará um relatório específico da necessidade, para avaliação e aprovação formal da Contratante.

Sempre que para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças e materiais não previstos no item 4.1 do presente termo de referência, a Contratada deverá apresentar:

- Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, valores, etc.;
- Lista de material, quando for o caso.

A Contratada deverá sempre descrever peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso, conforme o recomendado pelo fabricante, com prazos de garantia legais.

A recepção pela Câmara Municipal de Botucatu da solicitação de material suspenderá o prazo de conclusão dos serviços previstos neste termo de referência, o qual voltará a fluir, pelo tempo restante, a partir da entrega do material a Contratada.

A Contratada é responsável pela retirada de todo o material solicitado na sede da Câmara Municipal de Botucatu ou no local por ela indicado, respeitado o perímetro urbano da cidade de Botucatu, mediante assinatura de recibo de entrega.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Uma vez efetivada a substituição do material ou peça, a Contratada fica obrigada a descartar ecologicamente o componente defeituoso e substituído.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Deve atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes e à legislação local vigente.

Deve ser capaz de fornecer os materiais descritos no item 4.1 do Termo de Referência, adequados e homologados para execução de qualquer reparo que for necessário.

Prever em seus custos a execução dos serviços em horário noturnos, em finais de semana, feriados ou em outros horários, quando autorizado pela Contratante e sempre que necessário para minimizar interferências nas atividades regulares da sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada a Torre de TV do município.

Arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos e instalações situados nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.

A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a sua fiel execução.

Será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços ou por qualquer acidente provocado pela Contratada dentro das dependências do prédio.

A Contratada deverá comunicar à Contratante (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários antes ou após o horário estipulado, em finais de semana ou feriados, sem ônus adicional.

A Contratada deverá comunicar a Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando por escrito via e-mail ou relatório.

A Contratada estará ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e, que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnico/comercial, para prévia aprovação da Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.

Retirárá dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Manterá limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.

A Contratada deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto à Contratante, a relação (nome, RG e CPF) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

Estará ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados.



A Contratada deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante.

Manterá seus funcionários devidamente uniformizados.

Comunicará e justificará (por escrito) à Contratante eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados. Nessa circunstância, os prazos para atendimento dos chamados de manutenção poderão ser prorrogados, caso autorizado pela Contratante.

A Contratada deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme o recomendado pelo fabricante do gerador.

A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato de manutenção a terceiros, sob pena de sua rescisão.

A empresa Contratada deverá fornecer um relatório após cada manutenção efetuada, especificando os serviços efetuados e o material trocado.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante ficará responsável pelo fornecimento de materiais e peças que não estiverem descritas no item 4.1 do Termo de Referência.

Deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência.

Prestará à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessários à perfeita execução dos serviços.

A Contratante comunicará a Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, podendo interrompe-lo imediatamente, se for o caso.

Não poderá restringir a entrada dos profissionais da Contratada para a correta execução dos serviços.

Disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega dos serviços, que assinará o relatório técnico do atendimento.

A Contratante efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

Realizará o agendamento das manutenções junto à Contratada.

#### **7. – VALORES ESTIMADOS (PREÇO MÉDIO):**

**Obs: Durante o cálculo do preço médio, o valor do preço mensal resultou em mais de 2 (duas) casas decimais e, devido a isso, foi arredondado ( $\cong$ ).**

Descrição do serviço	Un.	Qtd.	Preço Mensal Estimado R\$	Preço Anual Estimado R\$
<b>Item</b>				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município.	Mês	12	$\cong$ 4.113,26	49.359,16





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

A empresa (**razão social**), devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** (\_\_\_\_\_), com sede na (**Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa**), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

***Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2020.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES - FASE DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**, da Câmara Municipal de Botucatu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Botucatu e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Para o caso da empresa estar em recuperação judicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação judicial durante o certame).**

f) Para o caso da empresa estar em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação extrajudicial durante o certame).**

g) Que, até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de 2020.

---

**Nome e Assinatura do  
representante legal**

**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 06/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município.

**Prazo de entrega dos serviços:** mensal (30 dias)

**Condição de pagamento:** 5 dias corridos

**Local de Entrega:** Prédio da Torre de TV do município, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, Jardim Paraíso, Botucatu – SP.

Descrição do serviço	UN.	QTD.	Preço Mensal Estimado R\$	Preço Anual Estimado R\$
<b>ITEM 1</b>				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município.	Mês	12		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

---

**Assinatura do responsável**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 06/2020 (MENOR PREÇO GLOBAL)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas do Edital e dos demais documentos que o integram, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e assistência técnica de gerador de energia à diesel, de marca Tecmax Geradores, instalado no prédio da Torre de TV do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o Presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE**

2.1 - O contrato possuirá eficácia após a publicação de seu extrato no Semanário Oficial do Município de Botucatu e sua vigência inicia-se a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O **prazo de execução** dos serviços, objeto deste Edital, é de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que acordado por ambas as partes.

2.3 - Na hipótese de prorrogação contratual, o preço poderá ser reajustado de acordo com os índices do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o que for menor, caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante.

2.4 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº. 19.**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços sem incorreções e após o período de execução dos serviços prestados.



- 5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.
- 5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.
- 5.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.
- 5.5 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.
- 5.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.
- 5.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 5.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.
- 5.9 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 6.1 - Deve atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes e à legislação local vigente.
- 6.2 - Deve ser capaz de fornecer os materiais descritos no item 4.1 do Termo de Referência, adequados e homologados para execução de qualquer reparo que for necessário.
- 6.3 - Prever em seus custos a execução dos serviços em horário noturnos, em finais de semana, feriados ou em outros horários, quando autorizado pela Contratante e sempre que necessário para minimizar interferências nas atividades regulares da sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada a Torre de TV do município.
- 6.4 - Arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos e instalações situados nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 6.5 - A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a sua fiel execução.
- 6.6 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços ou por qualquer acidente provocado pela Contratada dentro das dependências do prédio.
- 6.7 - A Contratada deverá comunicar à Contratante (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários antes ou após o horário estipulado, em finais de semana ou feriados, sem ônus adicional.
- 6.8 - A Contratada deverá comunicar a Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando por escrito via e-mail ou relatório.
- 6.9 - A Contratada estará ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e, que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnico/comercial, para prévia aprovação da Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
- 6.10 - Retirá dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 6.11 - Manterá limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 6.12 - A Contratada deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto à Contratante, a relação (nome, RG e CPF) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.13 - Deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 6.14 - A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 6.15 - Estará ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados.
- 6.16 - A Contratada deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante.
- 6.17 - Manterá seus funcionários devidamente uniformizados.
- 6.18 - Comunicará e justificará (por escrito) à Contratante eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados. Nessa circunstância, os prazos para atendimento dos chamados de manutenção poderão ser prorrogados, caso autorizado pela Contratante.
- 6.19 - A Contratada deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme o recomendado pelo fabricante do gerador.
- 6.20 - A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato de manutenção a terceiros, sob pena de sua rescisão.
- 6.21 - A empresa Contratada deverá fornecer um relatório após cada manutenção efetuada, especificando os serviços efetuados e o material trocado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - A Contratante ficará responsável pelo fornecimento de materiais e peças que não estiverem descritas no item 4.1 do Termo de Referência.
- 7.2 - Deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência.
- 7.3 - Prestará à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.4 - A Contratante comunicará a Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, podendo interrompe-lo imediatamente, se for o caso.
- 7.5 - Não poderá restringir a entrada dos profissionais da Contratada para a correta execução dos serviços.
- 7.6 - Disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega dos serviços, que assinará o relatório técnico do atendimento.
- 7.7 - A Contratante efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.
- 7.8 - Realizará o agendamento das manutenções junto à Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

- 8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- 8.2 – Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo Contratada, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

- 9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.
- 9.3 – O atraso injustificado sujeitará à Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
- 9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.
- 9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de três testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

(NOME)  
CPF/MF:

(NOME)  
CPF/MF:

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, DE MARCA TECMAX GERADORES, INSTALADO NO PRÉDIO DA TORRE DE TV DO MUNICÍPIO.**

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail em mensagem ou presencialmente, contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da presente licitação.

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**Pregão Presencial nº. 06/2020**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone: (14) 3112-2650

E-mail: [patrimonio@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:patrimonio@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 06/2020.